

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
SPN GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Jan/2026

1. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) foi criada com o propósito de orientar sócios, administradores, colaboradores e a própria Gestora quanto à condução de seus investimentos em ativos que possam representar potenciais conflitos de interesse com suas atividades profissionais, com os interesses dos clientes ou com o bom funcionamento dos mercados financeiros e de capitais.

Além disso, a SPN reforça seu compromisso com o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no exercício das funções, conforme estabelece a Resolução CVM nº 21/2021.

2. REGRAS GERAIS

É essencial que as negociações realizadas pelos Colaboradores sejam integralmente segregadas das operações conduzidas em nome da Gestora, de forma a preservar a transparência e evitar qualquer tipo de conflito de interesse.

A prática de investimentos pessoais deve ocorrer de forma independente, sem o uso de recursos físicos, tecnológicos, humanos ou financeiros da Gestora. Além disso, essa prática não pode comprometer a qualidade do trabalho nem competir com os objetivos estratégicos da Gestora.

Reforçando o compromisso da Gestora com uma cultura de integridade e responsabilidade, é importante que os Colaboradores atuem com total transparência em suas decisões de investimento. Nesse sentido, espera-se que não realizem negociações, nem orientem terceiros não autorizados pela Gestora a fazê-lo, com base em informações obtidas no exercício de suas funções que não estejam disponíveis ao público.

A SPN oferece transparência em todos os seus investimentos nos mercados acionários aos seus sócios, associados e colaboradores e solicita o mesmo em reciprocidade. Manter esse padrão é essencial para preservar a credibilidade da SPN e o ambiente de respeito mútuo que valorizamos internamente.

3. REGRAS DE INVESTIMENTO PELOS COLABORADORES

Em linha com os princípios de integridade e transparência que norteiam a atuação da SPN, recomendamos atenção especial aos ativos cuja negociação pode representar potenciais conflitos com as atividades da Gestora.

Para preservar a confiança mútua e a segurança dos processos, os Colaboradores — assim como seus cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes — devem evitar realizar investimentos em ativos emitidos por empresas nas quais os cotistas dos fundos geridos pela Gestora detenham algum tipo de influência relevante, como participação em acordos de acionistas ou assento em Conselhos, conforme a lista de ativos restritos informada pela Gestora.

Além disso, as operações no âmbito dos investimentos pessoais dos Colaboradores da Gestora podem ser realizadas, desde que:

- (i) Não envolvam ativos apontados na lista de ativos restritos da Gestora;
- (ii) Não afetem negativamente a qualidade do trabalho do Colaborador, incluindo, mas não se limitando:
 - a. Redução da disponibilidade ou foco durante o expediente de trabalho;
 - b. Comprometimento de prazos, entregas ou responsabilidades funcionais;
 - c. Desalinhamento com os objetivos e prioridades da área de atuação.
- (iii) Não concorram com os negócios da SPN, ou seja, não envolvam estratégias, ativos ou práticas que possam conflitar com os interesses da Gestora ou gerar sobreposição com suas atividades operacionais e comerciais.

Vale notar que, na hipótese de a Gestora realizar gestão de classes e subclasses de fundos de investimento abertos, os Colaboradores deverão reportar previamente quaisquer movimentações que envolvam cotas dos fundos de investimento geridos pela Gestora e/ou valores mobiliários pertencentes à sua carteira ao Diretor de Risco e Compliance, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e elaboração do plano de ação em linha com a operação desejada pelo Colaborador.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Gestora e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar uma declaração anual atestando a conformidade com esta Política.

4. REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GESTORA

De forma a evitar conflito de interesses, a Gestora não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Gestora realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

5. MONITORAMENTO

Os Colaboradores devem, anualmente, renovar a adesão ao Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais, de forma a declarar a observância integral, da Política de Investimentos Pessoais da.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Gestora para tal fim.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

VERSÃO	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	2022	SPN Gestão	Versão inicial
2.0	Jan/2026	RRZ Consultoria	Reestruturação

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

- I. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º, declaro para os devidos fins:
- II. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Gestora de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política.
- III. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com seus termos, passando estes a fazerem parte de minhas obrigações como Colaborador, em acréscimo às normas de comportamento estabelecidas pela Gestora.
- IV. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Gestora, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
- V. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

São Paulo, [DATA]

[COLABORADOR]